



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2020-005 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03122020

### CRENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO SETOR CULTURAL LOCAL PARA COMPOR O PROJETO “DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA ARTÍSTICO E CULTURAL”

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, através da Secretaria Municipal de Cultura, nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 043/2020, e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente Edital, e convida aos (as) interessados (as) apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos – “**DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA ARTÍSTICO E CULTURAL**”, no dia 23 de dezembro de 2020 14:00hras às 16:00hras.

#### 1 – DO OBJETIVO

1.1 - Credenciamento de artistas locais do setor cultural para compor o projeto “FOTOGRAFIA E DOCUMENTÁRIO ARTÍSTICO E CULTURAL”.

1.2 - Os estilos contemplados pelo Edital são: Documentário Artístico Urbano, Rural e Indígena e Fotografia Indígena.

1.3 - As atrações artísticas serão credenciadas em 02 (duas) categorias.

a) Credenciamento de 01 (um) Documentário: WEB SÉRIE DOCUMENTAL NO MÍNIMO 2 EPISÓDIOS DE 20 MINUTOS CADA EPISÓDIO (MESTES/GRUPOS DA CULTURA POPULAR).

b) Credenciamento de 02 (dois) artistas locais da cultura indígena para realizar atividades de caráter: VIDEOCLIPS/FOTOGRAFIA DA CULTURA INDÍGENA LOCAL COM MÍNIMO DE 15 MINUTOS.

1.4 - As contratações destes proponentes credenciados serão destinadas a atender o público em geral.

1.5 - Cada Proponente credenciado e selecionado deverá realizar e publicar suas atividades até o dia 30/12/2020 (trinta de dezembro de 2020) em canais digitais, de acordo com a necessidade e interesse do Comitê Emergencial e da Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jesus do Tocantins/PA.

1.6 - O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à ordem de classificação na categoria informada, bem como à definição da programação e previsão orçamentária.

1.7 - Não existe obrigatoriedade por parte da Administração Pública de contratar todos proponentes citados no subitem 1.3.



## 2 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

2.1 - Os questionamentos e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail da SECULTBJT: [culturabjt2020@gmail.com](mailto:culturabjt2020@gmail.com), ou na Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Ser artista residente em Bom Jesus do Tocantins há pelo menos 2 (dois) anos.
- 3.2 - Vedada a inscrição de servidores públicos e empregados públicos municipais.

## 4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições serão realizadas no dia 23 de dezembro de 2020 das 14:00hrs as 16:00hrs;
- 4.2 - As inscrições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jesus do Tocantins/PA, na Rua Brasil, S/N – Centro;
- 4.3 – Os Proponentes deverão encaminhar em envelope lacrado suas propostas de inscrição à Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jesus do Tocantins/PA dentro do prazo vigente no dia 23 de dezembro de 2020 das 14:00hrs as 16:00hrs
- 4.3.1 - Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou pelo correio;
- 4.3.2 - Não serão recebidas inscrições entregues após a data e horário estabelecido;
- 4.4 - Cada Proponente poderá apresentar uma (01) inscrição para o Credenciamento de artistas locais do setor cultural para compor o projeto “**DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA ARTÍSTICO E CULTURAL**”;
- 4.4.1 - Caso seja apresentada mais de uma inscrição pelo Proponente, somente a primeira será validada, e implicará na desclassificação da inscrição subsequente;

## 5 – DO RECURSO

- 5.1- Cabe pedido de recurso ao candidato que no prazo de 03 (três) dias após a divulgação do resultado, o mesmo deverá ser preenchido conforme anexo V deste edital e encaminhado ao E-mail: [culturabjt2020@gmail.com](mailto:culturabjt2020@gmail.com), contados a partir da divulgação do “Edital de Convocação”;
- 5.2- Somente serão aceitos para análise os recursos dos candidatos que tenham atendido integralmente às exigências documentais, no prazo fixado no presente edital;
- 5.3- A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada mediante edital de resultado de recurso a ser publicado no Diário Oficial –no município de Bom Jesus do Tocantins e disponibilizado no site [www.bomjesusdotocantins.pa.gov.br](http://www.bomjesusdotocantins.pa.gov.br).



5.4- O detalhamento da decisão havida referente a cada pedido de revisão constará, após a publicação do “Edital do Resultado do Recurso”, diretamente no site, estando acessível ao proponente.

5.5- Caso o deferimento do pedido de revisão decorra na habilitação ou classificação do candidato anteriormente desclassificado, serão procedidas publicações complementares, incluindo o candidato aos editais anteriormente publicados, retificando seus conteúdos.

5.6- A interposição de pedidos de recurso, consoante o previsto nos itens anteriores, não terá efeito suspensivo em relação ao Edital “**DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA ARTÍSTICO E CULTURAL**”.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO**

6.1- A inscrição será gratuita e deverá ser feita na Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jesus do Tocantins/PA, na Rua Brasil, S/N – Centro, no dia 23 de dezembro de 2020 das 14:00hrs as 16:00hrs de dezembro de 2020.

6.2 - Para inscrição, o candidato deverá preencher os seguintes documentos:

6.3- Cópia do documento oficial de identificação do candidato - Certidão de Nascimento, RG ou CTPS;

6.4- Cópia do CPF;

6.5- cópia do comprovante de residência, emitido no ano em curso, em nome do selecionado (sendo aceitos apenas conta de luz ou telefone). Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar declaração emitida pelo dono da residência.

6.6- O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será devolvido ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões culturais popular de Bom Jesus do Tocantins/PA.

6.7- O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

## **7 – ANEXOS**

Anexo I - Ficha de inscrição;

Anexo II - Termo de Autorização de uso de Imagem;

Anexo III – Termo de ciência e responsabilidade;

Anexo IV – Proposta de atividades culturais;

Anexo V – Interposição de Recursos;

Anexo VI – Minuta do Contrato



## 8 – DA AVALIAÇÃO

8.1 - A Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jesus do Tocantins/PA, receberá documentação apresentada e formará lista onde constarão os artistas regularmente cadastrados, repassando ao comitê gestor, o qual caberá avaliar a veracidade das informações e a discricionariedade da escolha dos artistas, considerando o estilo de público e o estilo desejado.

8.2 A comissão avaliadora de projetos de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural avaliará e mérito dos projetos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações.

Critérios de Avaliação	
1 – Relevância da Proposta	Pontuação
- Relevancia artistica e cultural da proposta e coerência dos elementos constitutivos do projeto.	0-5
2 - Desenvolvimento do Projeto	Pontuação
Clareza na argumentação: descrição e escrita do projeto de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que é proposto.	0-5
3 - Currículo do Proponente e equipe	Pontuação
- Clareza na trajetória artística e profissional do proponente do projeto e da equipe envolvida. Relevancia cultural e originalidade das atividades propostas	0-10
4 - Contra Partida	Pontuação
- Proposta de contrapartida social.	0-5
5 – Legado e perspectiva	Pontuação
Participações em bancas, comissões, publicações, indicações ou prêmios e apresentações.	0-5

a. - Serão considerados classificados os projetos que receberem nota



final igual ou superior a 18 pontos (dezoito).

b. - Ocorrido o empate na pontuação entre os candidatos para a elaboração da lista de classificados serão considerados critérios desempate:

c. - O candidato que receber maior pontuação no critério “3”;

d. - Persistindo o empate a classificação ocorrerá por sorteio;

e. - A comissão municipal de cultura elaborará relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação.

f.- A relação dos candidatos habilitados e classificados será divulgada mediante edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial – no município de Bom Jesus do Tocantins e disponibilizado no site [www.bomjesusdotocantins.pa.gov.br](http://www.bomjesusdotocantins.pa.gov.br), link – Lei de Incentivo, e serão contratados os candidatos com a melhor classificação em número suficiente para compor a apresentação dependendo da dotação orçamentária para o evento.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	- Secretaria Municipal da Cultura – SECULT
Projeto/Atividade	- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de Despesa	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	- Recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 20 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Conforme Inciso III do Art. 2º
Pano de ação	07208420200002-000078

## 10 – DO CACHE ARTÍSTICO

10.1 - Cache fixo: R\$ 15.011,02 (quinze mil e onze reais e dois centavos) para o projeto: **WEB SÉRIE DOCUMENTAL NO MÍNIMO 2 EPISÓDIOS DE 20 MINUTOS CADA EPISÓDIO (MESTES/GRUPOS DA CULTURA POPULAR);**

10.2 Cache fixo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proponente do projeto: **VIDEOCLIPS/FOTOGRAFIA DA CULTURA INDÍGENA LOCAL COM MÍNIMO DE 15 MINUTOS.**

## 11 – DO REPASSE DOS RECURSOS





11.1 - O pagamento dos cachês está condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

11.2 A conta bancária deve estar ATIVA e em nome da pessoa, empresa, entidade ou cooperativa cultural;

11.3 O cachê será pago em conta corrente ou conta poupança de qualquer banco de instituição nacional, devendo ser retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

## 12 - DA CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS

12.1 - Pactuação do uso do subsídio:

12.2 - Indicar como serão utilizados os valores do subsídio cultural;

12.3 - Indicar a ação gratuita que se pretende realizar (oficina, workshop, curso, palestra, exposição, seminário, doação de bens culturais, cessão temporária de bens, apresentação artística/cultural e/ou oferta de serviços).

12.4 - Escrever o que será realizado, indicando a sua carga horária;

12.5 - Indicar a quem a ação se destina (estudante de escola pública e/ou comunidade em geral);

12.6 - Quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação.

12.7 - Escreva o número de vezes que ação será realizada e em que intervalo de tempo;

## 13 - DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

13.1 - Está ciente que deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertence de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020;

13.2 - Está ciente que deve apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte), dias após o recebimento da parcela do subsídio, para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020, devendo a mesma comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural;

13.3 - Está ciente e autorizar o acesso e uso dos seus dados para validação das informações apresentadas no cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

13.4 - Está ciente que, caso as informações e os documentos apresentados no cadastro, sejam legalmente falsos, responderá processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estará sujeito a sanções penais.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 - Ao realizar a inscrição, o Proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital, consentindo que a Administração Municipal divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem qualquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

14.2 Todos os resultados oficiais, comunicados e informações referentes à realização do processo de adesão, serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e o Comitê Gestor.

Bom Jesus do Tocantins, Pa 08 de dezembro de 2020.

**Edito Fausto da Conceição Lima**  
**Presidente**  
**Port. 406/2020**



**ANEXO I**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2020-005  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO SETOR CULTURAL  
LOCAL PARA COMPOR O PROJETO “DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA  
ARTÍSTICO E CULTURAL”**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nome do Proponente:**

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ ou RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: ( \_\_\_\_\_ ) CEP: \_\_\_\_\_

**Dados bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Dígito Ver.: \_\_\_\_\_

Conta Corrente / Poupança: \_\_\_\_\_ Dígito Ver.: \_\_\_\_\_

**Descrição da atividade a ser realizada pelo (a) agente cultural ou coletivo:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





Natureza (área artístico-cultural) do agente cultural ou coletivo:

\_\_\_\_\_

Justificativa: (motivos pelos quais o agente cultural ou grupo é relevante para a história da cultura de Bom Jesus do Tocantins/PA)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Público alvo: (público atendido pelo agente cultural ou coletivo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Bom Jesus do Tocantins/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



## ANEXO II

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2020-005  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO SETOR CULTURAL LOCAL  
PARA COMPOR O PROJETO “DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA  
ARTÍSTICO E CULTURAL”**

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG \_\_\_\_\_ e do CPF  
\_\_\_\_\_, participante do Projeto inscrito no Chamamento  
Público nº 6/2020-005 – Documentário e Fotografia Artístico e Cultural, do Município de  
Bom Jesus do Tocantins, autorizo a veiculação de minha imagem, que poderá ser  
publicada no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, como produto  
resultante deste Edital.

Bom Jesus do Tocantins/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



### ANEXO III

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2020-005  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO SETOR CULTURAL LOCAL  
PARA COMPOR O PROJETO “DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA  
ARTÍSTICO E CULTURAL”**

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão)  
\_\_\_\_\_,

Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Tocantins à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2020-005 DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA ARTÍSTICO E CULTURAL, são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Me autodeclaro neste documento ser:

- ( ) Agente cultural que vive exclusivamente da arte / sobrevivo disso  
( ) Agente cultural que vive parcialmente da arte / tenho atividade paralela

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Bom Jesus do Tocantins/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2020-005  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO SETOR CULTURAL LOCAL  
PARA COMPOR O PROJETO “DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA  
ARTÍSTICO E CULTURAL”**

**PROPOSTA DE ATIVIDADES DE CULTURAIS**

Nome do Projeto:

---

Agente cultural ou grupo premiado:

---

Área artística:

---

Descrição das atividades a serem realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Tocantins/PA ou a escolha da Administração Municipal, por meio de suas secretarias.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades: \_\_\_\_\_

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

( ) Matutino



- ( ) Vespertino  
( ) Noturno

Público alvo:

- ( ) Educação Infantil  
( ) Ensino Fundamental  
( ) Público em Geral

Local apropriado para realização das atividades:

- ( ) Pátio da escola  
( ) Quadra esportiva.  
( ) Sala de aula  
( )

) Outro:

Estrutura necessária para realização das atividades:

---

---

---

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas nesta Proposta, no prazo descrito no Chamamento Público nº 6/2020-005 implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

Bom Jesus do Tocantins/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Preponente



**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2020-005  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO SETOR CULTURAL LOCAL  
PARA COMPOR O PROJETO “DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA  
ARTÍSTICO E CULTURAL”**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Chamamento Público nº 6/2020-005 DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA ARTÍSTICO E CULTURAL e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico [www.bomjesusdotocantins.pa.gov.br](http://www.bomjesusdotocantins.pa.gov.br). Da Secretaria Municipal de Cultura.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma premiação Chamamento Público nº 6/2020-005 DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA ARTÍSTICO E CULTURAL sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bom Jesus do Tocantins-PA \_\_\_\_\_ de Dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente





## ANEXO VI

### **MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA ARTÍSTICO E CULTURAL**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Bom Jesus do Tocantins, através do(a) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins CNPJ-MF, N° 22.938.757/0001-63 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) João da Cunha Rocha, Prefeito Municipal, portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

- 1.1 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO SETOR CULTURAL LOCAL PARA COMPOR O PROJETO “DOCUMENTÁRIO E FOTOGRAFIA ARTÍSTICO E CULTURAL”

«ITENS\_CONTRATO»

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO\_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME\_DA\_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), segundo as autorizações expedidas pelo(a) «UNID\_GEST» e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade Marabá como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_